



Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

Av. Amazonas, 558 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais

Telefone.: (31) 32703646, 32703644 - Site: <http://conselhos.social.mg.gov.br/ceas/> E-mail: ceas@social.mg.gov.br

Divulgação Definitiva dos Habilitados e Inabilitados

Resultado definitivo da inscrição dos Conselhos Municipais de Assistência Social que se inscreveram como candidatos no processo eleitoral para suprimento da vacância de representante do CMAS, segmento sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social – CEMAS/MG - conforme a Resolução CEAS/MG nº 851 de 2024.	
CMAS CANDIDATO	PARECER DA COMISSÃO
RIBEIRÃO DAS NEVES	CONSELHO HABILITADO
CORONEL FABRICIANO	CONSELHO HABILITADO
TEÓFILO OTONI	CONSELHO HABILITADO
POÇOS DE CALDAS	CONSELHO HABILITADO
CONTAGEM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA, motivos: 1. A Lei de criação do Conselho não prevê composição paritária.
BELO HORIZONTE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA, motivos: 1. Não enviou o requerimento de habilitação: Anexo II; 2. A ata 279 não cita a eleição e posse da Diretoria/ Mesa Diretora do CMAS. 3. Ausência de assinatura no documento de Memória da 41ª Reunião da Mesa Diretora sem assinatura. 4. Não foi enviado o comprovante do CadSUAS que comprova a regularidade do CMAS. 5. Ausência de assinatura das 6 ATAS de todos os conselheiros presentes nas plenárias.
UBERABA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA, motivos: 1. Não enviou o requerimento de habilitação: Anexo II; 2. A Ata 291 de Posse da Atual diretoria está sem assinatura; 3. A cópia da Lei que cria o CMAS está com uma escrita: " revogada"; 4. Não enviou a cópia da ATA em que se designa o indicado(a) 5. Não enviou o comprovante do CadSUAS que comprova a regularidade cadastral do CMAS; 6. Enviou 6 atas, mas sem assinaturas.



Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

Av. Amazonas, 558 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais

Telefone.: (31) 32703646, 32703644 - Site: <http://conselhos.social.mg.gov.br/ceas/> E-mail: ceas@social.mg.gov.br

Divulgação Definitiva dos Habilitados e Inabilitados

Resultado definitivo da inscrição dos Conselhos Municipais de Assistência Social que se inscreveram como votantes no processo eleitoral para suprimimento da vacância de representante do CMAS, segmento sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social – CEMAS/MG - conforme a Resolução CEAS/MG n° 851 de 2024.	
CMAS VOTANTE	PARECER DA COMISSÃO
RIBEIRÃO DAS NEVES	CONSELHO HABILITADO
CORONEL FABRICIANO	CONSELHO HABILITADO
CONTAGEM	CONSELHO HABILITADO
MALACACHETA	CONSELHO HABILITADO
TEÓFILO OTONI	CONSELHO HABILITADO
POÇOS DE CALDAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA, Motivo: a votante não está como conselheira na ATA DE ELEIÇÃO DO BIÊNIO 2024- 2026

Fica garantido aos Conselhos Municipais de Assistência Social o direito à campanha eleitoral, conforme os artigos 13, 14, 15 e 16 da Resolução CEAS n° 851 de 2024:

Art. 13 - Aos conselhos habilitados é garantido o direito à campanha eleitoral, com a finalidade de difundir sobre sua atuação na política de assistência social e quais as suas estratégias de atuação no CEAS/MG.

Art. 14 - A campanha eleitoral, de responsabilidade dos habilitados, poderá ser feita por meio de:

I - e-mails - destinados aos votantes (enviados até um dia antes da eleição); e

II - vídeos de até 3 minutos e mensagens de texto destinados aos votantes e suas redes sociais;

§1o. Os vídeos de que trata o inciso II podem ser divulgados no sítio eletrônico do CEAS/MG, mediante requerimento das habilitadas e enviado até 5 dias antes da eleição para o e-mail: ceas@social.mg.gov.br.

§2o. Ficam vedadas quaisquer outras formas de campanha eleitoral como disparo em massa via aplicativos de mensagens, propaganda paga, campanha negativa, fakenews.



Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

Av. Amazonas, 558 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais

Telefone.: (31) 32703646, 32703644 - Site: <http://conselhos.social.mg.gov.br/ceas/> E-mail: ceas@social.mg.gov.br

Divulgação Definitiva dos Habilitados e Inabilitados

Art. 15 - A violação do disposto no artigo 14 desta resolução é passível de impugnação da candidatura e de cassação da habilitação.

Art. 16 - Aplica-se no que couber o Código Eleitoral.

A Eleição obedecerá o disposto no artigo 18 da Resolução CEAS nº 851 de 2024, que dispõe:

Art. 18 - A eleição se realizará de forma virtual, através de formulário eletrônico, em 25 de julho de 2024, de 08h às 12h, com a participação da Comissão Eleitoral e de membros da Secretaria Executiva do CEAS/MG designados para esse fim.

Os conselhos candidatos, votantes e os integrantes do Ceas/MG se reunirão virtualmente de 8h às 9h por meio do link: <https://meet.google.com/trf-fjiq-tis>, momento em que será oportunizado aos conselhos candidatos que se apresentem.

O formulário eletrônico destinado à eleição poderá ser acessado pelos Conselhos Votantes pelo link: <https://forms.gle/JFzTV3c7nQ2mqDCX7>, de 09h às 12h.